



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE CONTRATO Nº 182/2022

**PROCESSO Nº 121/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 12/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**CONTRATADA:** BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA ME

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dias de Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.662.279 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 171.505.156-49, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Américo Lobo, nº 39-A, Bairro Centro, CEP nº 37.400-000, Município de Campanha, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **09.323.594/0001-46**, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Augusto Dias Baldo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-9.261.148 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 040.160.886-74, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Inexigibilidade de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO VI SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A prestação de serviços de palestras educacionais e a realização do VI SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  |
|------|---|
| 01   | <b>Realização do VI Simpósio de Educação de Ipuiuna</b><br>-Palestrantes de notória especialização:<br>Professora Silvia M. Gasparian Colello<br>Professor José Meciano Filho (Nino Paixão)<br>Professora Lourdes Atié<br>Professor Jairo de Paula<br><br>-Emissão de Certificados<br>-Pastas, blocos e canetas<br>-Hospedagem, alimentação, transporte |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal – NF, obedecendo a tramitação interna.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2022.

| RECURSO                                | FICHA               | DOTAÇÃO                                | ELEMENTO  |
|--|---------------------|--|---|
| Secretaria<br>Municipal de<br>Educação | 164<br>Fonte<br>QSE | 02.03.03.12.122.0007.2020.3.3.90.39.00 | Outros serviços<br>de terceiros<br>pessoa jurídica. |

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE**

O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipiuna/MG, aos 14 de Outubro de 2022

---

**Elder Cassio de Souza Oliva**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**Guilherme Augusto Dias Baldo**

BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS  
E EVENTOS LTDA.

Contratado